



139

ADVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERÊNCIA Nº 001/2015

Protocolo Municipal nº 2940152/2014

Número do Contrato:	148/2013 – Ata 148/2013
Contratado:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Artigos legais infringidos:	Artigos 11 e 12 do Decreto Municipal 1990/2008, que regulamenta a Lei Municipal nº 8.393/2005
Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do Contrato:	Registro de Preços para fornecimento de medicamentos
Resumo da Infração Cometida:	1ª Infração: Inadimplência na execução parcial do contrato.
Fundamento art. 3º da Lei nº 8393/3005 e 11 do Decreto 1990/2008.	A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves. Parágrafo único - Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO da prática da conduta infracional acima listada, devendo adotar as seguintes medidas de correção:

Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo firmes e verdadeiras suas propostas, lances, valor adjudicado e compromissos assumidos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante.

Fica igualmente notificado de que poderá apresentar recurso no prazo de cinco dias, após será efetuado o registro da penalidade.

Ponta Grossa, 16 Outubro de 2015.


ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde